



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 358 / 2013



"Institui a gratificação de função para o exercício das funções e atividades inerentes à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muriaé"

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais: faço saber que os Vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída uma gratificação de função para o exercício das funções e das atividades inerentes à Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muriaé, nos termos desta Resolução;

Art. 2º - A gratificação instituída no artigo 1º (primeiro) desta resolução não será cumulativa com qualquer outra espécie remuneratória de mesma natureza, nem mesmo incorporará à remuneração do servidor, ficando limitada exclusivamente ao exercício da função respectiva, sendo vedado pagamentos retroativos, independente do exercício ou não desta função;

Art. 3º - A gratificação instituída no artigo 1º (primeiro) desta resolução não possui qualquer vinculação com a remuneração do cargo do servidor, sendo instituída em valor fixo, reajustável anualmente pelos mesmos índices aplicados em razão do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.463/2000, com pagamento mensal ao servidos, durante o tempo em que o mesmo exercer as funções especificadas;

Art. 4º - A gratificação instituída será paga nos seguintes valores:

I – Ao Presidente da Comissão: R\$ 900,00 (novecentos reais);

II – Aos demais Membros da Comissão: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º A gratificação instituída no artigo 1º (primeiro) desta resolução somente será paga a servidores da Câmara, sendo vedado o pagamento a detentor de mandato eletivo;

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução da Mesa Diretora nº 346/2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA RESOLUÇÃO PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Muriaé (MG), 19 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
PRESIDENTE